



O Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, enquanto Órgão Gerenciador, conforme Portaria nº 038/2017-GAPRE/PENALVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 10/2021 (SRP), Processo Administrativo nº 19/2021-SEMUS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de testes rápidos para detecção de Covid-19**, especificada nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/2021 (SRP), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIA: Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.-ME CNPJ: 20.656.202/0001-01 ENDEREÇO: Rua Doutor Mário Guimarães, nº 318, Sala 804, Bairro Centro, Nova Iguazu/RJ, 26.255-230 TELEFONE: (55 21) 3584-8118 E-MAIL: fusionmed.hospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Monteiro Prado RG: 99457 OAB/RJ CPF: 035.667.667-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag Rapid Test /Sistema para a detecção qualitativa rápida de antígenos de SARS- CoV2 contra o COVID-19 em amostras de Swab nasofaríngeo, como auxílio no diagnóstico da infecção pelo novo Coronavírus .Aplicação Manual. Metodologia: Imunocromatografia. Temperatura de armazenamento de 2- 30°C. Resultado em 15 minutos, Devendo apresentar sensibilidade ≥ 90% de sensibilidade e ≥ 95% de especificidade. O kit deverá conter: dispositivo teste, sachê dessecante, tampão, tubo de extração, swab estéril e instruções de uso. Apresentação: kit com 20 a 25 testes.	Marca: Wama, Fabricante: Wama Diagnóstica, Modelo: Imuno- Rápido Covid-19Ag, Registro ANVISA nº 10310030212, Procedência Brasil	Unid	500	19,89	9.945,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021



2	TESTE RAPIDO COVID -19 Reagente para diagnostico clinico 7, tipo: conjunto completo tipo análise: quantitativo anti coronavirus covid-19 IGM, apresentação: teste, método: imunocromatografia.	Marca: Wama, Fabricante: Wama Diagnóstica, Modelo: Imuno- Rápido Covid-19 IgG/IgM, Registro ANVISA n° 10310030208, Procedência Brasil	Unid	3.000	7,69	23.070,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						33.015,00

2.2. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, **houve** empresa que aceitou cotar os materiais com preços iguais ao da Beneficiária da Ata (**Cadastro de Reserva**), conforme registro no Sistema COMPRASNET, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria nº 038/2017-GAPRE/PENALVA.

3.2. Participam do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não houve previsão de quantitativo para adesão na licitação, portanto não haverá.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais, de acordo com o estabelecido no Art. 5º, § 5º, da Medida Provisória nº 1.047/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 05/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 05/2017).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 05/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 05/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 18 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - CPL


Freud Norton Moreira dos Santos
Presidente/CPL







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021



Nilziran Nunes Pinto
Membro/CPL

Waldemar Torres da Silva
Membro/CPL

Beneficiária da Ata

MARCELO MONTEIRO
PRADO:03566766763
6766763
Marcelo Monteiro Prado
Representante Legal

Assinado de forma digital por MARCELO MONTEIRO PRADO:03566766763
Dados: 2021.06.18 14:55:47 -03'00'